



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1006/2017
DE 29 DE AGOSTO DE 2017.**

“Dispõe sobre autorização ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL a conceder Premiação para Eventos Desportivos e Culturais do Município de Pedra Preta-MT, e dá outras providências”

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder premiação a participantes de Eventos Desportivos e Culturais do Município de Pedra Preta.

§ 1º - A premiação de que trata o presente artigo poderá ser pago em moeda corrente nacional.

§ 2º - Somente será possível o pagamento de premiação aos eventos que tenham participação do Município de Pedra Preta, através do Poder Executivo.

Art. 2º - Os eventos que terão premiação pelo Poder Executivo, deverão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, que dará publicidade do mesmo no prazo não superior a 15 (quinze) dias.

Projeto de Lei nº 021/2017.
Lei de autoria do Executivo Municipal.



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - Cada evento deverá ter o seu Decreto Específico, onde deverá no mínimo estar estabelecido:

- I)** Forma da competição;
- II)** Valores de premiação;
- III)** Quantidade de lugares a serem premiados.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a buscar apoio junto a sociedade civil para consecução dos objetivos destes eventos, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso dos eventos.

Art. 4º - Os recursos destinados ao cumprimento da presente Lei deverão estar inseridas nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e também nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Edifício Sede do Poder Executivo, aos 29 dias do mês de Agosto de 2017.


Juvenal Pereira Brito
Prefeito

Projeto de Lei nº 021/2017.
Lei de autoria do Executivo Municipal.